



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.462 de 21 de Julho de 1993, dispõe Sobre Remuneração dos Servidores públicos Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial de 30% (trinta por cento) ao funcionalismo publico municipal, durante o mês de Julho de 1993.

Art. 2º - O reajuste de que se trata o artigo anterior, será concedido sobre a remuneração do mês de Junho de 1993, com data retroativa a 1º de Julho de 1993.

Art. 3º - Os recursos para suportar as despesas de que trata o artigo 1º serão utilizados através de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Julho de 1993.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Julho de 1993.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro